



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.325
30 DE MARÇO DE 2021
Nº PÁGS: 23

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 210/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.005.	GABINETE EM AÇÃO
19 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.050,00
	TRABALHISTAS
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.002.04.123.0004.2.011.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
130 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.050,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.2.032.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
358 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400,00
360 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
387 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
06.002.12.361.0006.2.039.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
1709 - 3.3.90.08.00.00	102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 520,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIACÃO
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.452.0008.2.060.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
646 - 3.1.90.16.00.00	510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
08.005.04.125.0008.2.130.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
712 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.08.122.0009.2.069.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1703 - 3.1.90.11.00.00	935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.200,00
1704 - 3.1.90.13.00.00	935 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
1705 - 3.1.90.16.00.00	935 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
09.001.08.244.0009.2.074.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1685 - 3.3.90.30.00.00	800 MATERIAL DE CONSUMO 35.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0010.2.082.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
948 - 3.1.91.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.100,00
10.001.10.301.0010.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1123 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.430,00
	TRABALHISTAS
1140 - 3.3.90.08.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.600,00
10.001.10.305.0010.2.095.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1387 - 3.1.90.16.00.00	494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
15.001.04.126.0015.2.123.	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA
1596 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50,00
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES
17.001.04.122.0017.2.127.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1710 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 70.000,00
Total Suplementação: 213.200,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.005.	GABINETE EM AÇÃO		
27 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.050,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.123.0004.2.011.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
138 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0006.2.031.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
356 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
06.002.12.361.0006.2.039.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
478 - 3.3.90.39.00.00	102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.002.15.452.0008.2.060.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
639 - 3.1.90.11.00.00	510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
08.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
08.005.04.125.0008.2.130.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
719 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0009.2.074.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
819 - 3.3.50.43.00.00	800 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.500,00	
820 - 3.3.50.43.00.00	935 SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.200,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.122.0010.2.082.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		
941 - 3.1.90.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.100,00	
10.001.10.301.0010.2.088.	ATENÇÃO BÁSICA		
1091 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00	
10.001.10.301.0010.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
1116 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.030,00	
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
15.001.04.126.0015.2.123.	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA		
1602 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	
	Total Redução:	143.200,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO que saiu publicado no dia 26 de Fevereiro de 2021, no Jornal Oficial do Município o seguinte:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO.

PROC. ADM. Nº: 155/2020 – **Pregão Eletrônico Nº:** 082/2020 – **CONTRATO Nº:** 025/2021.

OBJETO: A aquisição de materiais hidráulicos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 108.197,56 (cento e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

LEI-A-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 23.895,30 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Ibiporã, 25 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANABI EIRELI ME.

PROC. ADM. Nº. 227/2018 – Concorrência Nº. 001/2019 – CONTRATO Nº. 105/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção em alvenaria do Centro Municipal Educação Infantil “Tempo de Infância” com uma área de terreno 7.296,18 m² e área total de construção de 1.316,069 m², a ser construída na Rua Hamille Issa, Jardim Miguel Petri, Ibiporã, Estado do Paraná.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 30 de Junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AGROPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

PROC. ADM. Nº: 164/2019 – Pregão Eletrônico SRP Nº: 020/2020 – CONTRATO Nº: 043/2021.

OBJETO: A aquisição parcelada de óleo diesel S-500 comum referente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 180/2020, para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

FORMA DE ENTREGA: Parcelada

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de junho de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 228, 656

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0008.2060

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTOR DO CONTRATO: Juarez Afonso Ignácio (Secretaria Municipal de Administração).

FISCAL DO CONTRATO: Lucas Roverato Pereira (Secretaria Municipal de Administração)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.

IBIPORÃ, 30 de março de 2021

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRISON & PRISON LTDA.

PROC. ADM. Nº: 164/2019 – Pregão Eletrônico SRP Nº: 020/2020 – CONTRATO Nº: 044/2021.

OBJETO: A aquisição parcelada de gasolina comum referente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 181/2020, para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 11.959,44 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE ENTREGA: Parcelada

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de junho de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 228, 656

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0008.2060

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTOR DO CONTRATO: Juarez Afonso Ignácio (Secretaria Municipal de Administração)

FISCAL DO CONTRATO: Lucas Roverato Pereira (Secretaria Municipal de Administração)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.

IBIPORÃ, 30 de março de 2021

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRISON & PRISON LTDA.

PROC. ADM. Nº: 164/2019 – **Pregão Eletrônico SRP Nº:** 020/2020 – **CONTRATO Nº:** 045/2021.

OBJETO: A aquisição parcelada de etanol referente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 182/2020, para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 47.644,93 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

FORMA DE ENTREGA: Parcelada

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de junho de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 228, 656

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0008.2060

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTOR DO CONTRATO: Juarez Afonso Ignácio (Secretaria Municipal de Administração).

FISCAL DO CONTRATO: Lucas Roverato Pereira (Secretaria Municipal de Administração)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.

IBIPORÃ, 30 de março de 2021

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.094 de 29 de março de 2021.

SÚMULA: Estabelecer as Academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva, o personal trainer e IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS, como Atividade Essencial à saúde, bem estar e cultural em Ibiporã no Estado do Paraná.

Art. 1º Fica estabelecido como atividade essencial à saúde, bem estar e cultural em período de calamidade pública: as academias de ginásticas e musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva, o personal trainer e Igrejas e Templos Religiosos, nesta municipalidade.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 29 de março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Declara ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, a partir das 12h00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a celebração da Sexta-Feira da Paixão ou Sexta-Feira Santa, feriado municipal nos termos do artigo 230, 'a' da Lei Municipal nº 2.206, de 10 de Setembro de 2008, anualmente comemorado em data móvel, porém fixado para o dia 02 de março de 2021, conforme calendário civil e religioso;

Considerando que o Município detém autonomia para regular o expediente de funcionamento dos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive mediante a declaração de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta no dia 01 de abril de 2021, a partir das 12h00, em razão da declaração de Ponto Facultativo por ocasião da celebração da Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º Os entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta que prestam serviços públicos essenciais deverão escalar servidores, de acordo com a necessidade e a exigência, para que não ocorram interrupções que comprometam sua qualidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 169, DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Regulamenta as atribuições e requisitos dos cargos efetivos da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o art. 18 da Constituição Federal atribui autonomia funcional, administrativa e legislativa ao Município;

Considerando que o art. 39 da Constituição Federal delega ao Município o dever de regulamentar o plano de carreira dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, o que fora realizado por intermédio da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, a qual dispôs sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã (PCCR);

Considerando a necessidade de prover o detalhamento das atribuições e dos requisitos de investidura dos cargos criados pelo PCCR, o que, com fulcro em seus artigos 3º, §1º, 7º, caput, 9º, II, 8º, 18, 30 e, principalmente, 61, se faz por intermédio de ato administrativo, os quais foram editados sob a forma dos decretos nos 500/2013, 254/2014, 338/2014, 379/2014, 741/2015, 17/2016, 46/2016, 549/2017, 359/2018 e 160/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro de atribuições e requisitos do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, estabelecidos pelo Decreto nº 500/2013 e alterado pelos Decretos nos 254/2014, 338/2014, 379/2014, 741/2015, 17/2016, 46/2016, 549/2017, 359/2018 e 160/2019, que tratam do Manual de Atribuições de Cargos Efetivos, publicados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã: www.ibipora.pr.gov.br/PortaldoServidor, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Fiscal de Obras, Tributos e Posturas	Grupo Ocupacional: SP
Carga horária: 40 horas semanais	Jornada: 8 horas diárias
Função: Serviços Profissionais de fiscalização de Obras e Tributos. Pré-Requisito(s) da Função:	Carreira: SP I
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível Superior Completo em qualquer área ▪ Conhecimentos em Informática ▪ CNH – “A” ou “B” 	

Descrição Sintética:

- Inspeccionar as obras verificando se estão de acordo com o projeto e normas técnicas.
- Supervisionar unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, elaborando planos e procedimentos à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política tributária fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, regional ou setorial.

Descrição Detalhada:

1. Proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
2. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
3. Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
4. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
5. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística e tributária;
6. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
7. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo código de obras do município;
8. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
9. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
10. Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
11. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
12. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do código tributário do município;
13. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;

14. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
15. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
16. Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
17. Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
18. Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
19. Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
20. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
21. Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
22. Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
23. Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;
24. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
25. Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
26. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
27. Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
28. Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
29. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
30. Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
31. Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
32. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
33. Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
34. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
35. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
36. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
37. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
38. Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
39. Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
40. Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais;
41. Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços e;
42. Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

DECRETO Nº. 207, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a senhora ERICA SAMANTHA SANTOS DE ARAUJO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Médico Pediatra**, com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP VII), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, e Edital de Convocação nº. 098, de 04 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 2598/2021 – 24/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido e a partir de 24 de março de 2021, o servidor CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3423.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais), com jornada de 20(vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Profª. Alice Roma Botti Schmitt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 209, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade da servidora LÍDIA REGINA MARTINS, matrícula 4408.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, nomeada conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 161/2014, por meio do Decreto nº. 064, de 19 de fevereiro de 2018. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em 22/03/2021.

§2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada por meio das Portarias nº. 750/2017, 665/2019 e 087/2021 onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto No. 689/2012 que Regulamenta a Avaliação de Desempenho no estágio probatório de servidores efetivos do Quadro Permanente, e o Decreto 690/2012 que Regulamenta a Avaliação de Desempenho no estágio probatório dos profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR com data retroativa ao dia 08 de março de 2021, para comporem a COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, até o prazo de 21 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados,

Representantes		Mat.	Nome
- Departamento de Gestão de Pessoas:	-Titular	2402.1	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA
	-Suplente	1760.1	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
- Técnicos Administrativos:	-Titular	3319.1	ADRIANNE MIKA SONODA
	-Suplente	3965.1	FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA
	-Titular	1026.1	NIVALDO MANOEL DE SOUZA
	-Suplente	36021	ANGELA APARECIDA FIORI FELTRIN

Art. 2º DESIGNAR com data retroativa ao dia 08 de março de 2021, para comporem a COMISSÃO ESPECIFICA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, até o prazo de 21 de fevereiro de 2022, sob a presidência da servidora VALÉRIA BORGES BRENDA, matrícula 1568.1, os servidores abaixo relacionados.

Órgão		Mat.	Nome
Secr. Mun. de Educação e dos Prof. do Magistério.	-Titular	3082.1	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI
	-Suplente	3937.1	SELMA FABIANA BULITINI PIEDADE
Secr. Mun. de Saúde.	-Titular	2712.1	ELIANE BATISTA ACIOLI
	-Suplente	1022.1	ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE
Secr. Mun. de Administração.	-Titular	2741.1	FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA
	-Suplente	3154.1	ANA LUCIA LUDWIG

Art.3º Esta Portaria ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 087, de 25 de janeiro de 2021.**

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 33, inciso III da Lei Municipal Nº. 2522/2011, e suas alterações, e Decreto nº. 146, de 07 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar com data retroativa ao dia 08 de março de 2021 os servidores: ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE – matrícula 1022.1, Psicóloga, FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA - matrícula 3965.1, Tecnóloga de Gestão Pública, e NIVALDO MANOEL DE SOUZA – matrícula 1026.1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao **Processo de Promoção de Adicional de Capacitação** do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 2522/2011 e Decreto nº. 146, de 07 de maio de 2019.

Art.2º Designar como suplentes os servidores: SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA – matrícula 3068.1, Tecnóloga de Gestão Pública, e FLÁVIO APARECIDO RODRIGUES – matrícula 3546.1, Técnico de Segurança do Trabalho.

Art.3º Designar à servidora: FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA - matrícula 3965.1, Tecnóloga de Gestão Pública, na ausência do presidente para responder pela função.

Art. 4º A comissão acima designada, irá avaliar os novos Processos de Promoção de Adicional de Capacitação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores, que serão solicitados por requerimentos e protocolados no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art.5º Esta Portaria ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 106, de 29 de janeiro de 2021.**

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Promoção na Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento para a servidora LÍDIA REGINA MARTINS, matrícula 4408.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, do **Nível “01”**, para o **Nível “04”**, com data retroativa ao dia 22 de março de 2021, por ter concluído com êxito o período de seu estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº. 203/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 2.474/2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 07-A (ZERO SETE-A) da Quadra 15 (QUINZE) da planta do Loteamento denominado JARDIM SANTA PAULA Ibiporã/Pr, medindo 250,72M2 (DUZENTOS E CINQUENTA VÍRGULA SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 26.623, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 07-A.....MEDINDO 125,21M2

LOTE 07-B.....MEDINDO 125,51M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



IBIPREV

PORTARIA Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.809/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, no inciso I, do artigo 69, inciso I, do artigo 86 e artigo 107, combinados com o artigo 40 parágrafo 7º. Inciso II, da Constituição Federal e em atendimento ao protocolo sob o No. 013/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para o Senhor JAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA pelo falecimento de sua companheira a servidora inativa do cargo de professora Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, falecida em 30/01/2021. Sendo o valor dos proventos da pensão correspondente e equiparado ao Nível I, Classe 10, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Sendo o valor dos proventos da pensão de R\$ 1.387,51 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), acrescidos de 23% (vinte e três por cento) de adicional de tempo de serviço e 35% (trinta e cinco por cento) a título de função gratificada num total de R\$ 2.192,27 (dois mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) mensais. A quota correspondente ao companheiro será de 100% do valor dos proventos da servidora inativa.

Parágrafo único. Os proventos da pensão vitalícia serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento da servidora inativa ocorrido em 30/01/2021, revogando-se as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.809/15 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, em seus artigos 69, inciso I, artigo 86, inciso I, artigo 107 e artigo 40 parágrafo 7º. Inciso I, da Constituição Federal e considerando o Protocolo de No. 017/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para o cônjuge o Sr. NELSON VOLPONI, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora inativa a Senhora MARIA APARECIDA SERIGIOLI VOLPONI, falecida em 16/02/2021. Sendo o valor dos proventos da pensão correspondente R\$ 376,14 (trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) devidamente atualizados, resultante da apuração da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde julho/94, constante do decreto de No. 151/2006.

Parágrafo único. O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo R\$ 376,14 (trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) referente aos proventos e R\$ 723,86 (setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 2º. Os proventos da pensão vitalícia serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento da servidora ocorrido em 16/02/2021, revogando-se as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.809/15 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, em seus artigos 69, inciso I, artigo 86, inciso I, artigo 107 e artigo 40 parágrafo 7º. Inciso I, da Constituição Federal e considerando o Protocolo de No. 015/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para a cônjuge a Sra. LENILDE DUARTE DA SILVA ALMEIDA, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor inativo o Senhor JOSÉ LOPERTINO DE ALMEIDA, falecido em 06/03/2021. Sendo o valor dos

proventos da pensão correspondente R\$ 279,81 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) devidamente atualizados, resultante da apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizados de base para contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde julho/94, constante do decreto de No. 136/2005.

Parágrafo único. O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo R\$ 279,81 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente aos proventos e R\$ 820,19 (oitocentos e vinte reais e dezenove centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 2º. Os proventos da pensão vitalícia serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento do servidor ocorrido em 06/03/2021, revogando-se as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada AMÉLIA TAZUE KATAOKA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 005/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, a servidora AMÉLIA TAZUE KATAOKA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Profissionais – SP I - Classe “B” - Nível - “28” da Tabela de Vencimentos – carga horária semanal de 30 horas, no valor de R\$ 2.900,51 (dois mil, novecentos reais e cinquenta e um centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 3.770,66 (três mil, setecentos e setenta reais e seis centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para a segurada a Senhora ROSANGELA DE OLIVEIRA BUENO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 012/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, a servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA BUENO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 21 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 4.241,55 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) acrescidos de 22% (vinte e dois por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 5.174,69 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 101, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao segurado PAULO ROBERTO DA SILVA e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal** e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretário Executivo, em conformidade com a Resolução No. 007/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Tabela de Níveis e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo – Nível de Referência de Carreira “106” no valor de R\$ 10.353,59 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) acrescidos de 29% (vinte e nove por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 13.356,13 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.809/15 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, em seus artigos 69, inciso I, artigo 86, inciso I, artigo 107 e artigo 40 parágrafo 7º. Inciso I, da Constituição Federal e considerando o Protocolo de No. 021/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para a cônjuge a Sra. BENEDITA MARIA DATES RIO BRANCO LIMA, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor inativo o Senhor ADIVALDO LIMA, falecido em 19/03/2021. Sendo o valor dos proventos da pensão correspondente a R\$ 1.087,87 (um mil, oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) devidamente atualizados, resultante da apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizados de base para contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde julho/94, constante do decreto de No. 014/2019.

Parágrafo único. O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo R\$ 1.087,87 (um mil, oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) referente aos proventos e R\$ 12,13 (doze reais e treze centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 2º. Os proventos da pensão vitalícia serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento do servidor ocorrido em 19/03/2021, revogando-se as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2021

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2021

OBJETO: Aquisição imediata de um reservatório apoiado cilíndrico para o Cond. de Chácaras Itaúna

EMPRESA VENCEDORA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP - CNPJ: 09.509.512/0001-52

VALOR UNITÁRIO: R\$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove Reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP						
Lote	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Reservatório cilíndrico vertical com diâmetro de aproximadamente 1,90m e capacidade de 40,0 m³, construído em chapa de aço carbono ASTM A 36, garantido maior durabilidade e integridade estrutural, quanto a força dos ventos em edificação, conforme ABNT norma NBR 6123. Solda interna e externa com alta resistência mecânica, boa tenacidade e soldabilidade, resistente à corrosão atmosférica com processo semi-automático MIG-09 com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5. 18. Preparação realizada na superfície interna e externa, limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeitas condições para pintura. Pintura da superfície interna realizada com a aplicação de fundo primer epóxi de poliamida, atóxico e anticorrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, com espessura de 180 a 200 microns. A pintura da superfície externa deverá ser realizada com a aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi PU atóxico e anticorrosivos de alta impermeabilidade na cor branca com espessura de 180 a 200 microns. ACESSÓRIOS: -Escada externa tipo marinho com guarda corpo; -Escada interna tipo marinho; -Gradil de proteção no teto com 1,20 metros; -Tampa de inspeção com 600 mm; -Suporte de fixação de tubulação; -Suporte de boia; -Suporte de para raio; -Suporte de luz piloto; -Conexões: entrada, saída de consumo, dreno de limpeza, extravasor/ladrão; -Argolas para içamento; -Chumbadores para fixação do reservatório com porcas. OBS: Garantia de 5 anos da parte estrutural e 2 anos para pintura.	Céu Azul	UN.	1	R\$ 44.999,00	R\$ 44.999,00
TOTAL:						R\$ 44.999,00

Ibiporã, 30 de Março de 2021.

Nelson Hidemi Okano
Diretor Presidente

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA – CNPJ – 28.787.023/0001-07

OBJETO: Inscrição de 03 servidores para o curso sob o tema “A CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante da inviabilidade de competição e com fulcro no Art. 25 da Lei Federal nº. 8666/93 é Inexigível a licitação em favor da empresa.

PROCESSO: Processo Adm. nº 424/2021 / Inexigência nº 03/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Próprios

SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA					
Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
1	Curso de Aperfeiçoamento Profissional	3	UN	R\$ 650,00	R\$1.950,00

Ibiporã, 30 de março de 2021.

Nelson Hidemi Okano
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL



Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibiporã

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de 26/03/2021 Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		6.226.312,00	6.226.312,00	3.781.827,95	(2.444.484,05)
TOTAL (V) = (III+IV)		6.226.312,00	6.226.312,00	3.781.827,95	(2.444.484,05)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		4.772.712,00	4.772.712,00	3.760.733,55	3.760.733,55	3.760.733,55	1.011.978,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.763.032,00	3.763.032,00	3.384.859,24	3.384.859,24	3.384.859,24	378.172,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.009.680,00	1.009.680,00	375.874,31	375.874,31	375.874,31	633.805,69
DESPESAS DE CAPITAL		1.453.600,00	1.453.600,00	21.094,40	21.094,40	21.094,40	1.432.505,60
INVESTIMENTOS		1.453.600,00	1.453.600,00	21.094,40	21.094,40	21.094,40	1.432.505,60
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		6.226.312,00	6.226.312,00	3.781.827,95	3.781.827,95	3.781.827,95	2.444.484,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		6.226.312,00	6.226.312,00	3.781.827,95	3.781.827,95	3.781.827,95	2.444.484,05
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		6.226.312,00	6.226.312,00	3.781.827,95	3.781.827,95	3.781.827,95	2.444.484,05

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

 Documento assinado digitalmente
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cribipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 21032611365372B13



Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibiporã

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de 26/03/2021 Página: 2

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Artur Sebastião Gomes Fernandes

Contador

CRC: 068321/O-0

Victor Divino Carreri

Presidente

Edson Miguel da Silva

Controle Interno

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 21032611365372B13



Página: 1

Exercício 2020		Balança Anual		Data de		26/03/2021		DISPÊNDIOS	
INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO		Exercício Anterior		Exercício Anterior		Exercício Atual	
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual		Exercício Anterior		Exercício Anterior		Exercício Atual	
Recita Orcamentária (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.827,95	3.529.429,66
Ordinária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.827,95	3.529.429,66
Vinculada		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		6.231.312,00	6.067.000,00	6.067.000,00	6.067.000,00	6.067.000,00	6.067.000,00	2.449.484,05	2.537.570,34
Recbimentos Extraorçamentários (III)		848.293,66	852.082,78	852.082,78	852.082,78	852.082,78	852.082,78	848.293,66	852.082,78
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizável		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (II+III+IV)		7.079.605,66	6.919.082,78	6.919.082,78	6.919.082,78	6.919.082,78	6.919.082,78	7.079.605,66	6.919.082,78
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)									

Notas Explicativas

Artur Sebastião Gomes Fernandes

Contador

CRC: 068321/O-0

Victor Divino Carreri

Presidente

Edson Miguel da Silva

Controle Interno

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibiporã
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13



Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/cer-e-informe-o-codigo:2103261137035BE13>



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Ibiporã

Exercício 2020

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		17.714,49	10.613,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		17.714,49	10.613,59
ALMOXARIFADO	1	17.714,49	10.613,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		371.189,40	361.327,03
IMOBILIZADO		371.189,40	361.327,03
BENS MÓVEIS	2	411.094,47	390.000,07
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	3	(39.905,07)	(28.673,04)
TOTAL		388.903,89	371.940,62

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		388.903,89	371.940,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO		16.963,27	(3.616,72)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		346.628,51	400.869,45
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.312,11	(25.312,11)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		388.903,89	371.940,62
TOTAL		388.903,89	371.940,62

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	388.903,89	371.940,62	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				388.903,89	371.940,62

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
Câmara Municipal de Ibiporã

Exercício 2020

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - O registro dos objetos de compras, como pode ser observado no Portal da Transparência, se dá através do Controle de Estoque do Legislativo do Município de Ibiporã.
- 2 - Através do Ato sob número 18, de 20 de fevereiro de 2017, fora composta a Comissão Permanente de Patrimônio, Recebimento e Estoque, cuja criação se deu através da Resolução sob número 01, de 13 de fevereiro de 2017, qual implantou o Controle Patrimonial dos Bens sem necessidade de ajustes no Ativo Imobilizado e Intangível, dada a necessidade de manter registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. Uma vez que, sob a ótica do Setor Público, o Princípio da Entidade pressupõe, para o Ente Público, a autonomia e a responsabilização do patrimônio a ele pertencente.
Há necessidade, devido a complexidade de adoção de procedimentos como REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO, que só devem ser realizados após ajuste a valor justo no Ativo Imobilizado e Intangível, principalmente pela responsabilidade dos agentes envolvidos, de continuidade neste processo, que fora encerrado em 31 de julho de 2018, pela gestão à época.
- 3 - A depreciação, aqui exposta, refere-se aos Bens adquiridos após 04 de novembro de 2016, pelo método de quotas constantes.

Artur Sebastião Gomes Fernandes

Contador

CRC: 068321/O-0


Victor Divino Carreri

Presidente

Edson Miguel da Silva

Controle Interno



 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 26/03/2021	Página: 1
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		6.231.312,00	6.067.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.231.312,00	6.067.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.231.312,00	6.067.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVLIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00



VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	6.214.348,73	6.070.616,72
PESSOAL E ENCARGOS	3.384.859,24	3.062.880,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.856.456,18	2.595.559,13
ENCARGOS PATRONAIS	490.449,63	467.321,67
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	37.953,43	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	276.049,66	375.150,01
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.704,63	26.527,65
SERVIÇOS	248.113,00	338.876,20
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.232,03	9.746,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.553.439,83	2.631.876,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.553.439,83	2.631.876,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	709,65
PREMIAÇÕES	0,00	709,65
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	16.963,27	(3.616,72)

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2103261137225B513



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		21.094,40	352,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

Artur Sebastião Gomes Fernandes

Contador

CRC: 068321/O-0

Victor Divino Carreri

Presidente

Edson Miguel da Silva

Controle Interno

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2103261137225B513



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 26/03/2021

Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	7.079.605,66	6.919.082,78
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	7.079.605,66	6.919.082,78
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	6.231.312,00	6.067.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	848.293,66	852.082,78
DESEMBOLSOS	7.079.605,66	6.919.082,78
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	3.384.859,24	3.062.880,80
LEGISLATIVA	3.384.859,24	3.062.880,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.694.746,42	3.856.201,98
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	396.968,71	466.548,86
Transferências Financeiras Concedidas	2.449.484,05	2.537.570,34
Pagamentos Extraorçamentários	848.293,66	852.082,78
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

 Documento assinado digitalmente
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 210326113730B9413



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
2020

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 26/03/2021

Página: 2

Notas Explicativas

Artur Sebastião Gomes Fernandes

Contador

CRC: 068321/O-0

Victor Divino Carreri

Presidente

Edson Miguel da Silva

Controle Interno

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 210326113730B9413

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

EMENTA: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Ibiporã, de responsabilidade do Senhor José Maria Ferreira, Prefeito em atividade, referente ao exercício financeiro de 2015 (dois mil e quinze), na forma de regularidade das contas com ressalvas, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 713/2020, transitado em julgado na data de 03 de fevereiro de 2021, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ibiporã, aos 29 dias do mês de Março do ano de 2021.

Gilson Mensato

1º Secretário

Pedro Luiz Chimentão

Presidente

Ref.:

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social

Chefe do Núcleo: Luciano Betiate

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial